MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-B/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME

Logradouro: RODOVIA BR 262 KM 38.9, LOJA 01, BAIRRO PONTE DA ALDEIA

Cidade: MANHUAÇU-MG, CEP: 36.900-000

CNPJ: 19.040.477/0001-29 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002.240.367.00-14

TEL.: (33) 3331-7196 – E-MAIL: tratorcav@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022,** bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ISAIAS CANDIDO DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº M-G-18.226.064, residente e domiciliado(a) na RODOVIA BR 262 KM 38.9, LOJA 01, BAIRRO PONTE DA ALDEIA, na cidade de MANHUAÇU/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por

ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
1	ADITIVO RADIADOR PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS	40	R$ 23,00	R$ 920,00	RADINAQ
2	ADITIVO RADIADOR PARA FROTA DE VEÍCULO DIESEL PESADO	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00	RADINAQ
4	ADITIVO RADIADOR PARA FROTA DE VEÍCULOS DIESEL SEMI PESADOS	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00	RADINAQ
5	Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, utilizado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente a emissão de óxido de nitrogênio nos gases de escape dos veículos movidos a diesel - Balde 20 Lt.	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00	DULUB
8	GRAXA PARA CHASSIS 2, BALDE COM 20 KG TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL OU YPF.	20	R$ 590,00	R$ 11.800,00	IPIRANGA
9	GRAXA PARA ROLAMENTO LNGI2 BALDE COM 20 KG (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL OU YPF.	20	R$ 841,00	R$ 16.820,00	ipiranga
10	ÓLEO 140 API GL-5 (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	20	R$ 751,00	R$ 15.020,00	IPIRANGA
14	OLEO 2T 200ML (PRODUTO NOVO 1° USO)	30	R$ 12,90	R$ 387,00	LUBRAX
15	OLEO 2T 500ML (PRODUTO NOVO 1° USO)	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00	LUBRAX
16	ÓLEO 68 1ª LINHA 20 LITROS HIDRÁULICO MÁQUINAS (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	30	R$ 445,00	R$ 13.350,00	IPIRANGA
19	ÓLEO ATF 20 LITROS HIDRÁULICO VERMELHO (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00	IPIRANGA
20	ÓLEO CT SAE10W BALDE 20 LITROS (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	20	R$ 664,00	R$ 13.280,00	LUBRAX

21	ÓLEO CT SAE30 BALDE 20 LITROS (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	20	R$ 740,00	R$ 14.800,00	IPIRANGA
22	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 API CJ-4 TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	40	R$ 689,00	R$ 27.560,00	IPIRANGA
23	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 433HD PARA TRATOR AGRÍCOLA E MÁQUINAS PESADAS BALDE 20 LT (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	15	R$ 674,00	R$ 10.110,00	IPIRANGA
24	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 434TO PARA TRATOR AGRÍCOLA E MÁQUINAS PESADAS BALDE 20 LT (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	15	R$ 750,00	R$ 11.250,00	IPIRANGA
25	ÓLEO HIDRAULICO ISO 46 BALDE 20 LITROS (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	20	R$ 680,00	R$ 13.600,00	IPIRANGA
26	ÓLEO HIDRAULICO ISSO 68 BALDE 20 LITROS (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00	IPIRANGA
33	ÓLEO SAE 15W40 CG-4 BALDE 20 LITROS (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	20	R$ 586,00	R$ 11.720,00	PETRONAS
34	ÓLEO SAE 15W40CI-4 BALDE 20 LITROS (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	20	R$ 624,00	R$ 12.480,00	TEXACO
35	ÓLEO SAE 20W30 BALDE 20 LITROS (PRODUTO NOVO 1º USO) TIPO SHELL, LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, CASTROL, MOBIL, SELENIA OU YPF.	20	R$ 811,00	R$ 16.220,00	LUBRAX

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R$ 217.067,00 (duzentos e dezessete mil e sessenta e sete reais).**

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 003/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de óleos lubrificantes, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura. "***A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das penalidades cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa".***

Parágrafo Terceiro - Os produtos ofertados deverão possuir o mesmo padrão de qualidade utilizado pelas concessionárias dos veículos e/ou máquinas e ainda conforme manual do veículo ou máquina. Em hipótese alguma serão aceitos produtos reutilizados.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5° (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subseqüente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 2.02.0.04.122.002.2.0013 Manutenção Convênio Polícia Militar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.04.0.12.122.002.2.0022 Manutenção da Administração da Educação - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.04.0. 12.361.005.2.0026 Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.05.1. 10.301.012.2.0037 Manutenção do Veículo Saúde - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.06.0.15.452.018.2.0049 Manutenção Veículo Sec. Obras - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.07.0. 20.122.002.2.0061 Administração da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2022** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 01 de Fevereiro de 2022.

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

_____

DETENTORA

TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF: